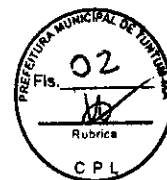




PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Aquisição de água mineral.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 43.212,30 (quarenta e três mil duzentos e doze reais e trinta centavos).**

Tuntum – Maranhão, 20 de janeiro de 2021.

*Valquiria Silva Pessoa*  
**VALQUIRIA SILVA PESSOA**

Pregoeira Titular  
Portaria n.º 002/2021



Ofício nº 025/2021

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 43.212,30** (quarenta e três mil e duzentos e doze reais e trinta centavo)

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

---

**Antônia Moraes Gomes**  
Secretária Municipal de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral, conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06,</b> <b>art. 43, I.</b>	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06,</b> <b>art. 43, I.</b>	BANDEJA	750	R\$ 10,57	R\$ 7.927,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06,</b> <b>art. 43, I.</b>	BANDEJA	880	R\$ 9,63	R\$ 8.474,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP- LC 123/06,</b> <b>art. 43, I.</b>	UND	10.580	R\$ 0,88	R\$ 9.310,40
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.212,30</b>

*Amef*



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos ao público na secretaria de educação e seus anexos, sendo assim, a aquisição de água mineral é imprescindível para consumo dos servidores e usuários dos serviços desta pasta e demais estruturas a ela ligada.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 003 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

## 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

## 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

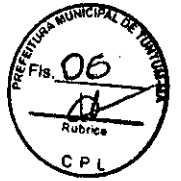
## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

*Amor*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 18 de janeiro de 2021.

---

**Antônia Morais Gomes**  
Secretária Municipal de Educação



**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CPF: 06.128.911/0001-06  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65761-000 - TUNTUM - MA.  
Fone: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 10/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

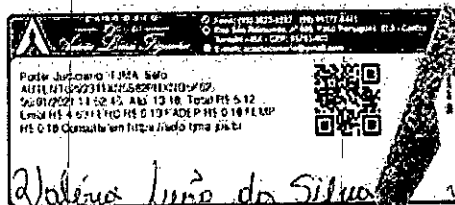
Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum



*Valéria Luiza da Silva*  
Escritório  
04/01/2021

## PESQUISA DE PREÇOS

<b>Nome Empresarial:</b> E. LIMA ANDRADE			
<b>CNPJ:</b> 11.643.415/0001-08			
<b>Endereço:</b> AVENIDA SEABRA DE CARVALHO			
<b>Cidade:</b> Tuntum	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65763-000	
<b>Data da pesquisa:</b> 15/01/2021			

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	750	R\$ 9,00	R\$ 6.750,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	880	R\$ 9,00	R\$ 7.920,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	10.580	R\$ 0,95	R\$ 10.051,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 42.221,00</b>



Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533



## PESQUISA DE PREÇOS

<b>Nome Empresarial:</b> ROGÉRIO DA S. QUEIROZ			
<b>CNPJ:</b> 11.527.940/0001-50			
<b>Endereço:</b> R. Seabra de Carvalho, 723			
<b>Cidade:</b> Tuntum	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65763-000	
<b>Data da pesquisa:</b> 15/01/2021			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	750	R\$ 7,70	R\$ 5.775,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	880	R\$ 7,90	R\$ 6.952,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	10.580	R\$ 0,69	R\$ 7.300,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.527,20</b>

*Kalline Paiva Mendes*

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

*Nyherlle Azevedo S. Queiroz*

*927.181.593-91*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TUNTUM/MA  
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-  
000 • Tuntum - Maranhão



**PESQUISA DE PREÇOS**

<b>Nome Empresarial:</b> H. C. PEREIRA DE OLIVEIRA			
<b>CNPJ:</b> 19.634.587/0001-19			
<b>Endereço:</b> RUA SÃO RAIMUNDO			
<b>Cidade:</b> Tuntum	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65763-000	
<b>Data da pesquisa:</b> 15/01/2021			

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
02	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidade	BANDEJA	750	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00
03	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	880	R\$ 12,00	R\$ 10.560,00
04	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	10.580	R\$ 1,00	R\$ 10.580,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.890,00</b>

Rua Frederico Coelho, 411-19  
 H. C. Pereira de Oliveira  
 Rua São Raimundo nº 37 Centro  
 Tuntum - MA  
 CEP: 65763-000

*Kalline Paiva Mendes*

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

*Humerto Eduardo Pereira de Oliveira*

Rua São Raimundo nº 3, Centro  
 Tuntum - MA  
 CEP: 65763-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
 Kalline Paiva Mendes  
 Servidor Público  
 Matrícula nº 1533



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: FORNECEDORES LOCAIS**

**MAPA DE VANTAJOSIDADE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	BANDEJA	750	R\$ 10,57	R\$ 7.927,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	BANDEJA	880	R\$ 9,63	R\$ 8.474,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10.580	R\$ 0,88	R\$ 9.310,40
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 43.212,30</b>

Tuntum/MA, 15 de janeiro de 2021.

Kalline Paiva Mendes

Membro do Setor de Compras e Contratos  
Matrícula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



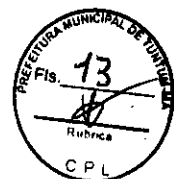
Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 19 de janeiro de 2021.

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Administração



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ: 06.138.911/0001-66  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65713-000 - TUNTUM - MA.  
Email:

### **PORTARIA Nº 52/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

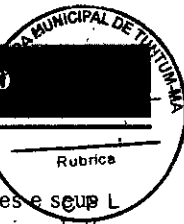
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum





Estado do Maranhão." Agora lê-se: "**FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA**, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:**

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*

*Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768*

**ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021**

**ERRATA.** A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:**

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*

*Código identificador: 3a4ca18e86d1592c60a9a7223a30a3e1*

**DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

**§1º** A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

**Art. 2º** Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração.

**§1º** As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

**Art. 3º** Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA*

*Código identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770*

**PORTARIA Nº 49/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Objeto: Aquisição de água mineral**

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 43.212,30 (quarenta e três mil e duzentos e doze reais e trinta centavo), conforme classificação abaixo:

12.361.0002.2009.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Educação

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 19 de janeiro de 2021.

  
**Andressa Cristina Pereira Melo**  
Contadora CRM/MA 13738/O-4



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ: 06.138.913/0001-66  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.  
E-mail:



## **PORTARIA Nº 50/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita  
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira  
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do  
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

  
Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 20 de Janeiro de 2021.

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Administração





## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

E-mail:

### **PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

1 - **VALQUIRIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE



## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021**

**Pregão Presencial n.º 013/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Item**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 18 de Fevereiro de 2021, às 09:00h.**

**Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000**

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de água mineral.

**1.1 -** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 18 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 09:00h do mesmo dia, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;



**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

**3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

**3.2** - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

**3.5** -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

**3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

**3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante:..... <b>Pregão Presencial n.º 013/2021</b> <b>Objeto: Aquisição de água mineral.</b>

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Licitante:..... <b>Pregão Presencial n.º 013/2021</b> <b>Objeto: Aquisição de água mineral</b>

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste



procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI);

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.



4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro, não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantido o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;



5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item.

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.





7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos,

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



**9.3** - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**9.3.1** - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

**9.3.1.1** - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

**9.4** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

**9.5** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**9.5.1** - Aceita a proposta de "menor preço por item", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**9.6** - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

**10.1** - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:



11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;



**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA -**

Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou



- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante



ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**14.4** - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

**14.4.1** - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

**14.4.2** - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado, como parte da garantia contratual previsto no Edital.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação a licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada,



podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo.

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inhabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.





18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo, de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal; neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:



- 21.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 21.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 22.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 21.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;



**21.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**21.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**21.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**21.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**21.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**21.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**22.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**22.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**22.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**22.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**22.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**22.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;



22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da



apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**25.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**25.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**25.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**25.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**25.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**26.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**27.1** - Advertência;

**27.2** - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

**27.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

**27.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**27.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**27.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**27.5 -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS -** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**28.1 -** Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**28.1.1 -** A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**28.1.1.1 -** Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**28.1.1.2 -** Finalidade que se busca com a prática do ato;

**28.1.1.3 -** Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**28.2 -** Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**28.3 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**28.4 -** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS -** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**29.1 -** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**29.2 -** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;



**29.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**29.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**29.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**29.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**29.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7** - As notificações necessárias, relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**29.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1** - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

**30.2** - Anexo II – Modelo de Proposta;

**30.3** - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;



30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - **FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Secretária Municipal de Educação

MINUTA





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de água mineral, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	BANDEJA	750	R\$ 10,57	R\$ 7.927,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	BANDEJA	880	R\$ 9,63	R\$ 8.474,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10.580	R\$ 0,88	R\$ 9.310,40
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.212,30</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se faz necessária em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos ao público na secretaria de educação e seus anexos, sendo assim, a aquisição de água mineral é imprescindível para consumo dos servidores e usuários dos serviços desta pasta e demais estruturas a ela ligada

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**



3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

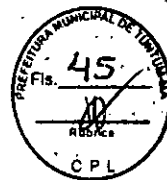
Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ME sob o  
número \_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G.  
n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum –  
Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados  
para aquisição de água mineral, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º  
013/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP-LC 123/06,</b> <b>art. 43, I.</b>	UND	2.500		
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP-LC 123/06,</b> <b>art. 43, I.</b>	BANDEJA	750		
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO</b> <b>MEI/ME/EPP-LC 123/06,</b> <b>art. 43, I.</b>	BANDEJA	880		
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	10.580		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.				
TOTAL _____				

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 013/2021 operado na modalidade Pregão n° 013/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*



**ANEXO IV**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021**

**Pregão Presencial n.º 013/2021**

**DECLARAÇÃO**

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



**ANEXO V**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021**

**Pregão Presencial n.º 013/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para junto ao Município de \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VI**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021**

**Pregão Presencial n.º 013/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os fins do  
disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de  
pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios  
previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima  
mencionada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal  
(assinatura)





## ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º  
013/2021

Pregão Presencial n.º 013/2021

Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Termo de contrato que entre si celebram o  
Município de Tuntum/MA e a empresa  
\_\_\_\_\_, tendo como  
objeto \_\_\_\_\_.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de água mineral, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATORIO N.º 013/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item (ns) \_\_\_\_\_ registrados.



4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



**9.6 -** Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**9.7 -** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**9.8 -** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**9.9 -** Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**9.10 -** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**9.11 -** Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**9.12 -** Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**9.13 -** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**9.14 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**9.15 -** Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**9.16 -** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17 -** Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;



9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato.

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.



**13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.**



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pelo **MUNICÍPIO**

Secretária Municipal de Educação

Pela **CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

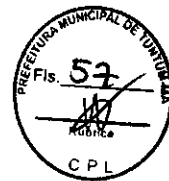
2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**MANUATA**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 013/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 21 de Janeiro de 2021.

**Valquiria Silva Pessoa**

Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM (MA).

### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 013/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de água mineral; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 010 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

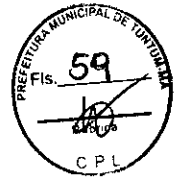
### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



regulamentação específica". Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

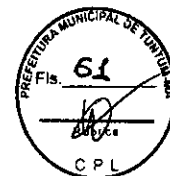
Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 22 de janeiro de 2021.

CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



## GABINETE DO PREFEITO

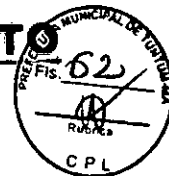
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinete@tuntum.ma.gov.br



## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
"MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!"



### EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro - 65763-000 - Tuntum - Maranhão



## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021**

**Pregão Presencial n.º 013/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Item**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 18 de Fevereiro de 2021, às 09:00h.**

**Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000**

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de água mineral.

**1.1 -**A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **18 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 09:00h do mesmo dia**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -** A presente licitação tem por objeto a aquisição de água mineral, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;



**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

**3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

**3.2** - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

**3.5** -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

**3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

**3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:





A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 013/2021 Objeto: Aquisição de água mineral.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> Licitante:..... Pregão Presencial n.º 013/2021 Objeto: Aquisição de água mineral

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste



procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.



**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;



**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.



7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



**9.3** - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**9.3.1** - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

**9.3.1.1** - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

**9.4** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

**9.5** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**9.5.1** - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.6** - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

**10.1** - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:



- 11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
- 11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;
- 11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

- 12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;
- 12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

- 13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- 13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;



**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA -**

Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispor.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou





- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:**

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.**

**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

**Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante



ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**14.4** - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

**14.4.1** - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

**14.4.2** - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada,



podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.



18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

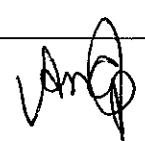
**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

- 21.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 21.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 22.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 21.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;





**21.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**21.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**21.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**21.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**21.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**21.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**22.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**22.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**22.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**22.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**22.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**22.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**22.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;



**22.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**22.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**22.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**23.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**23.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**23.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**23.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**23.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**25.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**25.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da





apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**25.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**25.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**25.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**25.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**25.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**26.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**27.1** - Advertência;

**27.2** - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

**27.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

**27.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**27.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;



**27.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**27.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**28.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**28.1.1** - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**28.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**28.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**28.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**28.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**28.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**28.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

**29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**29.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**29.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;



**29.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**29.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**29.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**29.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**29.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**29.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**29.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**29.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**29.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**29.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**29.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**30.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**30.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**30.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



**30.4 - Anexo IV** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

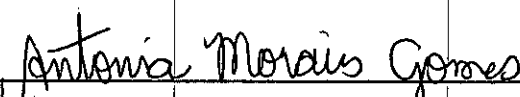
**30.5 - Anexo V** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**30.6 - Anexo VI** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**30.7 - Anexo VII** - Minuta de contrato;

**31 - FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tuntum – Maranhão, 25 de Janeiro de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**Secretária Municipal de Educação**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de água mineral, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	BANDEJA	750	R\$ 10,57	R\$ 7.927,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	BANDEJA	880	R\$ 9,63	R\$ 8.474,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	10.580	R\$ 0,88	R\$ 9.310,40
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.212,30</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se faz necessária em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos ao público na secretaria de educação e seus anexos, sendo assim, a aquisição de água mineral é imprescindível para consumo dos servidores e usuários dos serviços desta pasta e demais estruturas a ela ligada

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**



**3.1.** Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**4.1.** Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

**4.2.** Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

**4.3.** Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### **5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

**6.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

**8.2.** Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

**8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

**8.4.** Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para aquisição de água mineral, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. Unit.	P. Total
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	UND	2.500		
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	BANDEJA	750		
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>	BANDEJA	880		
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	10.580		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 43, I.</b>				
<b>TOTAL _____</b>				

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 013/2021 operado na modalidade Pregão n° 013/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

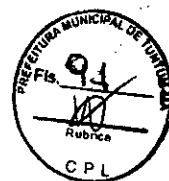
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
- MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



#### ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021

Pregão Presencial n.º 013/2021

#### DECLARAÇÃO

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



**ANEXO V**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021**

**Pregão Presencial n.º 013/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VI**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021**

**Pregão Presencial n.º 013/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal  
(assinatura)



## ANEXO VII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021**

**Pregão Presencial n.º 013/2021**

**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto \_\_\_\_\_.**

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de água mineral, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.**

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item (ns) \_\_\_\_\_ registrados.



4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



**9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;



**9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**10.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**10.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**11.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.



**13.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**13.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**13.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**13.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**13.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**13.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

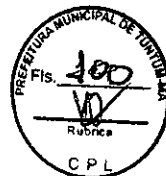
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**

Secretária Municipal de Educação

Pela **CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

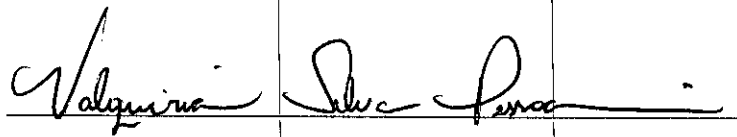
2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00minh do dia 18 de Fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com)

Tuntum-MA, 29 de janeiro de 2021.

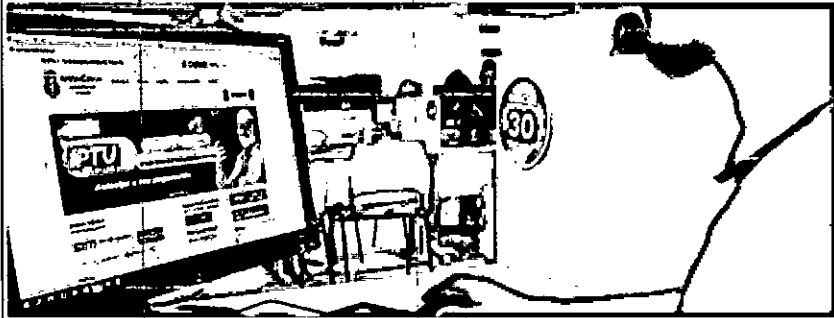


Valquíria Silva Pessoa

Pregoeira



# Semfaz viabiliza abertura de novos postos de atendimento em São Luís



Com o aumento das demandas referentes ao fisco municipal, a Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz) está viabilizando a abertura de novos postos de atendimento nas unidades do Viva localizadas no Shopping Passeio - Cohatrac e Golden Shopping - Calhau. A medida descentralizará o acesso dos contribuintes ao órgão. O Município tem interesse em ampliar sua rede por toda São Luís, tornando o atendimento ao contribuinte mais célere, e desta forma, diminuir as filas nas unidades de atendimento da Semfaz.

De acordo com o Secretário Municipal da Fazenda, José Azzolini, o foco é melhorar o suporte e acesso do cidadão às atividades pertinentes ao fisco. "Os contribuintes têm muito a ganhar e para além desses novos postos, estamos dialogando com o Sobra-MA no intuito de desburocratizar os processos para os microempreendedores individuais e também com o Conselho de Contabilidade do Maranhão para abrir unidades de atendimento no conselho, facilitando ainda mais, o acesso desses profissionais ao fisco. Todas essas ações têm como objetivo principal melhorar a rede de atendimento ao contribuinte", explicou.

A Prefeitura segue em fase de discussões com o Pronom-MA sobre a viabilidade dos novos postos nas unidades do Viva nos Shoppings Passeio e Golden e também, a disponibilização de um posto de atendimento no Terminal de Integração do São Cristóvão, expandindo ainda mais o atendimento ao contribuinte.

Atualmente, a Semfaz conta com postos de atendimento localizados na sede do órgão que fica na Avenida Guaxenduba, nº 1455, Bairro de Fátima, aberta de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, um posto de atendimento no Viva - Shopping da Ilha, aberto de segunda a sexta-feira, das 10h às 22h e nos sábados, das 13h às 19h; e no Centro de Apoio ao Trabalhador, que funciona de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h e fica localizado na Avenida 18, nº 11, bairro Cohab Anil III - em frente ao terminal de ônibus das linhas Cohab-Cohatrac.

Além do atendimento presencial, o fisco municipal trabalha constantemente na modernização do Sistema Tributário Municipal (STM) e na atualização dos serviços disponíveis no site do órgão ([www.semfaz.saoluism.gov.br](http://www.semfaz.saoluism.gov.br)). Assim, o contribuinte pode acessar dados sobre IPTU, NFSe, Alvará, ISS, Certidões, taxas e outros pela internet, seguindo as orientações solicitadas no momento do acesso ao sistema.

## Serviços disponíveis

Os novos postos de atendimento contarão com uma série de serviços, dentre eles, será possível o parcelamento de tributos e débitos municipais diversos; emissão de guia do IPTU, do ISS, Alvará, Diploma do Alvará, Certidões, Ficha Cadastral, Nota Fiscal Avulsa (NFSA); e também abertura de processos administrativos.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**NOTA TÉCNICA SOBRE ENTORPECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, EM SÃO LUÍS**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública - Secretaria Estadual de Saúde - SEMSA, através de suas unidades de saúde, vem realizando ações de controle e vigilância em saúde pública, visando a melhoria das condições de saúde da população. A fim de garantir a qualidade do atendimento aos usuários, a SEMSA vem realizando ações de controle e vigilância em saúde pública, visando a melhoria das condições de saúde da população.

NÚMERO DO PROCESSO	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
001	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
002	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
003	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
004	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
005	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
006	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
007	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
008	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
009	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
010	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
011	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
012	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
013	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
014	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
015	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
016	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
017	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
018	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
019	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE
020	Av. João de Deus, nº 1111	Em frente à Igreja de São João	PROFUNDAMENTE

**SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021.**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA**  
**AV. DOSSOLANDIA, Nº 04, QUADRA Nº 01, MANAUS, CANTILHÁ, SÃO LUÍS - MA CEP: 65.074-900.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**  
**CONV. Nº 03.200-000-00000**

**MEIO AMBIENTE** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAS CODO**  
**Autarquia Municipal Cidada pela Lei nº 288 de 25 de março de 1.982**  
**Endereço: Av. 14 de Maio, 1479 - Centro**  
**CEP: 65.061-170**  
**Fone: (98) 3661-1736**

**PREÇO PRESENCIAL** - Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAS CODO**  
**Autarquia Municipal Cidada pela Lei nº 288 de 25 de março de 1.982**  
**Endereço: Av. 14 de Maio, 1479 - Centro**  
**CEP: 65.061-170**  
**Fone: (98) 3661-1736**

**PREÇO PRESENCIAL** - Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAS CODO**  
**Autarquia Municipal Cidada pela Lei nº 288 de 25 de março de 1.982**  
**Endereço: Av. 14 de Maio, 1479 - Centro**  
**CEP: 65.061-170**  
**Fone: (98) 3661-1736**

**PREÇO PRESENCIAL** - Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAS CODO**  
**Autarquia Municipal Cidada pela Lei nº 288 de 25 de março de 1.982**  
**Endereço: Av. 14 de Maio, 1479 - Centro**  
**CEP: 65.061-170**  
**Fone: (98) 3661-1736**

**PREÇO PRESENCIAL** - Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAS CODO**  
**Autarquia Municipal Cidada pela Lei nº 288 de 25 de março de 1.982**  
**Endereço: Av. 14 de Maio, 1479 - Centro**  
**CEP: 65.061-170**  
**Fone: (98) 3661-1736**

**PREÇO PRESENCIAL** - Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Luís, no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 17 de julho de 2020, subscrita pelo Poder Executivo Municipal, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e mobiliário para a realização de atividades administrativas da Câmara Municipal de São Luís, modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, os interessados deverão apresentar a sua proposta técnica e financeira, juntamente com o formulário de inscrição em habilitação, no endereço eletrônico: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), até o dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h00 horas, para a abertura e julgamento da proposta. O Edital encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br), e o processo administrativo encontra-se disponível em: [www.cpmar.gov.br](http://www.cpmar.gov.br). Para mais informações, consulte o Edital e o processo administrativo. **SÃO LUÍS, MAR, 17 DE JANEIRO DE 2021. DANIEL FERREIRA CARVALHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
SÓTER, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

Joserlene Silva Bezerra De Araújo  
Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 72075ed41216445d02b97081623bd0f7*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO 001.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº001.2020.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO  
001.2020. TOMADA DE PREÇOS Nº001.2020.**  
**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE TASSO  
FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA MENDES  
SALES LTDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45. **TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2020.** **CONTRATO Nº:** 001/2020. **OBJETO:**  
execução dos serviços de Construção do Plenário da Câmara  
municipal de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:**  
29/01/2021. **ADITIVO 02:** Fica prorrogado o prazo final do  
contrato para 29/07/2021. **FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA  
RODRIGUES** - Vereador Presidente e **CONSTRUTORA  
MENDES SALES LTDA.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: fbf3727f1ea2005510c39269826f66ad*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.** A  
Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro  
(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de  
todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão  
Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação  
de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender  
às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme  
termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02,  
subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações  
posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura  
dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 18  
de Fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para  
consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site  
do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos  
deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a  
retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria  
Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston  
Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está  
funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais  
esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte  
endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 29  
de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA*  
*Código identificador: 5a67406d445328659c776a45f4fa1059*

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. A**

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro  
(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de  
todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão  
Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação  
de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender  
às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social,  
conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº  
10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e  
alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e  
abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min  
do dia 18 de Fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição  
para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no  
site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos  
deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a  
retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria  
Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston  
Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está  
funcionando provisoriamente a Prefeitura. Para mais  
esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte  
endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 29  
de Janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

*Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA*  
*Código identificador: 9ff3d7036766b3471ae11f3914ba6731*

## **DECRETO 009, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

### **DECRETO Nº 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

**"Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na  
Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras  
providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do  
Maranhão, **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, no uso de  
suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no artigo  
66 e 67 VI da Lei Orgânica do município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O servidor da Administração Municipal direta e indireta  
que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território  
nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias,  
segundo as disposições deste Decreto e observados os valores  
consignados no seu Anexo I.

**Art. 2º** As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do  
domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da  
chegada, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com  
hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

**§ 1º** No caso em que o deslocamento no âmbito do território  
nacional ou exterior implique a necessidade de passagens  
aereas de deslocamento de um município para outro, esta  
ficará vinculada a prévia autorização do prefeito do município.

**§ 2º** No caso em que o deslocamento no âmbito do território  
nacional em pernoite, ou no último dia este seja dispensável, o  
servidor fará jus a meia diária.

**§ 3º** Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de  
deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s)  
correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as  
normas deste Decreto.

**§ 4º** Nos casos em que o servidor se deslocar da sede para  
acompanhar, na qualidade de assessor técnico, o Prefeito, Vice-  
Prefeito, Secretários Municipais e equiparados, dirigente  
máximo de autarquia, fundação, instituto e empresa pública,  
fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade  
acompanhada.

**§ 5º** Quando designado para compor equipe de segurança,  
motorista oficial e outras assessorias em viagens do Prefeito e

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



REPÚBLICA CAMILO BRANCO DE BRASÍLIA  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**

DOC IDENTIDADE / CRI / CADERNETA / LEI  
0140733920003 - SSP, MA

CPF: 004.916.303-52 DATA NASCIMENTO: 24/08/1984

RAÇA: BRANCO  
NOME: JOSUE RODRIGUES DA SILVA  
MATERNA: RAIMUNDA DA SILVA RODRIGUES

PROFISSÃO: [ ] CAT. MAG: [ ]

REGISTRO: 04321078305 FILIADO: 26/09/2022 # IDENTIFICAÇÃO: 24/03/2008

*Josimar da Silva Rodrigues*

CAD. CIVIL: SAO LUIS - MA DATA CADASTRO: 26/09/2017

50514498518-3  
12036327326

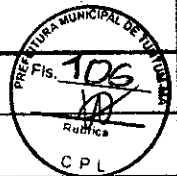
**MARANHÃO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1525850783

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1525850783

*[Handwritten signature]*





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXX-XXXXXX-XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES			
RACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA		(mãe) RAIMUNDA DA SILVA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/08/1984	IDENTIDADE (número) 0140733920003	Órgão emissor SSP	UF MA
CNPJ (número) 004.916.303-52		CFF (número)	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI CARLOS			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CJ. FREI CARLOS	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a tabela anexa) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL JOSIMAR DA S. RODRIGUES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FREI CARLOS			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CJ FREI CARLOS	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a tabela anexa) 2609
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
--	---	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	ANO DE FUND. DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR <input type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/coadjuvante/signatário) <i>Josimar da S. Rodrigues</i>				
DATA DA ASSINATURA 21/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josimar da Silva Rodrigues</i>			

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe do Escritório Registral da JUCEMA de Barra do Corda-MA Mat. 2211 05/03/2010	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2010 SOR O NÚMERO: 21101709231 Protocolo: 10/010975-6 JOSIMAR DA S. RODRIGUES <i>Sonali Franco Milhomem</i> CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA AC 071022
---	--------------	--

*[Handwritten signature]*



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, JOSIMAR DA S. RODRIGUES estabelecido na RUA FREI CARLOS nº 33, CASA, CJ FREI CARLOS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 21 de Janeiro de 2010

Assinatura:

*Josimar da Silva Rodrigues*

Nome do Empresário : JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 05/03/2010

*Sonali Franco Milhomem*  
Sonali Franco Milhomem  
Chefe de Escritório Regional da  
JUCEMA do Barre do Corda-MA  
Mat. 2341

Etiqueta de Registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2010  
SOB O NÚMERO: 20100109772  
Protocolo: 10/010977-2  
Empresa: 21 1 0170923 1  
JOSIMAR DA S. RODRIGUES

*Sonali Franco Milhomem*  
SONALI FRANCO MILHOMEM  
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

Nº AC 071025

# INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JOSIMAR DA S RODRIGUES ME



**JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, portador do CPF nº: 004.916.303-52 e RG nº 0140733920003 SSP - MA, residente e domiciliado na Rua Frei Carlos, Nº 33, Conjunto Frei Carlos, Tuntum - MA CEP: 65.763-000; empresário individual da firma **JOSIMAR DA S RODRIGUES ME**, com sede na Frei Carlos, Nº 33, Conjunto Frei Carlos, Tuntum - MA CEP: 65.763-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21101709231 e inscrita no CNPJ sob nº 11.677.073/0001-39, resolve alterar o empresário individual (firma), nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4712-1/00 – Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e armazéns;  
4617-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

## CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A partir desta alteração, o capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (Vinte e mil reais), passa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual tem como nome empresarial **JOSIMAR DA S RODRIGUES ME**.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

### CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual tem como sede o seguinte endereço: Rua Frei Carlos, Nº 33, Conjunto Frei Carlos, Tuntum - MA CEP: 65.763-000.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual tem por Objeto Social: Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e armazéns; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

E exerce as seguintes atividades:

4712-1/00 – Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e armazéns;  
4617-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL JOSIMAR DA S RODRIGUES ME****CLÁUSULA V - DO DESIMPEDIMENTO**

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no país.

**CLÁUSULA VI - DO ENQUADRAMENTO**

O empresário declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**CLÁUSULA VII - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Tuntum no Estado do Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Tuntum – MA, 17 de Fevereiro de 2020.

Josimar da Silva Rodrigues  
CPF Nº 004.916.303-52

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF		Nome
00491630352	JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES	

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 09:03 SOB Nº 20200053094.  
 PROTOCOLO: 200053094 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000803731. NIRE: 21101709231.  
 JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 19/02/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200053094
- DATA DO PROTOCOLO: 18/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101709231
- ARQUIVAMENTO: 20200053094
- EMPRESA: JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMDAyMTgxNjE3NTdQ29udHJhdG9fUFQmJAwNTA2MzU1MCSwZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP200](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMDAyMTgxNjE3NTdQ29udHJhdG9fUFQmJAwNTA2MzU1MCSwZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200))



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.677.073/0001-39 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/01/2010
NOME EMPRESARIAL JOSIMAR DA S. RODRIGUES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL NOSSO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREI CARLOS	NÚMERO 33	COMPLEMENTO CASA;
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CJ. FREI CARLOS	MUNICÍPIO TUNTUM
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9142-5418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 10:04:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/02/2021 09:00

VALIDAÇÃO




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.677.073/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/01/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSIMAR DA S. RODRIGUES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL NOSSO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R FREI CARLOS</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>CASA;</b>	
CEP <b>65.763-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CJ. FREI CARLOS</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(98) 8142-5418</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

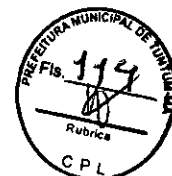
Emitido no dia 18/02/2021 às 09:34:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, inscrita no CNPJ Nº 11.677.073/0001-39, representada pelo Sr. Josimar da Silva Rodrigues, CPF: 004.916.303-52, com sede na Rua Frei Carlos, n.º 33, Bairro Cj. Frei Carlos declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 013/2021 operado na modalidade Pregão nº 013/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021

*Josimar da Silva Rodrigues*

**Josimar da Silva Rodrigues**

CPF: 004.916.303-52

JOSIMAR DA S. RODRIGUES  
CNPJ: 11.677.073/0001-39

*[Handwritten signature]* (a)



Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021

Pregão Presencial n.º 013/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa JOSIMAR DA S. RODRIGUES, inscrita no CNPJ N.º 11.677.073/0001-39, Telefone/Fax: (99) 99139 - 5615, por intermédio de seu representante legal Josimar da Silva Rodrigues, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021.

*Josimar da Silva Rodrigues*

**Josimar da Silva Rodrigues**

CPF: 004.916.303-52

JOSIMAR DA S. RODRIGUES  
CNPJ: 11.677.073/0001-39

*[Handwritten signature]*

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Ariston Léda, S/N – Centro

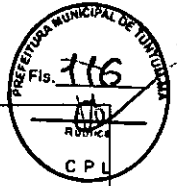
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 –  
Tuntum/MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: JOSIMAR DA S. RODRIGUES

Pregão Presencial n.º 013/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de  
água mineral, atendendo às demandas da Secretaria  
Municipal de Educação de Tuntum/MA.





**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**

Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021

Prezados Senhores,

**JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, com sede na cidade de Tuntum - MA na Rua Frei Carlos, n.º 33, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.677.073/0001-39, neste ato representado por Josimar da Silva Rodrigues, portador do CPF n.º 004.916.303-52 e R.G. n.º 0140733920003, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para aquisição de água mineral, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>FFE M</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
1	Água Mineral Natural acondicionada em Galão de 20 litros	UND	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
2	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 1,5 litros c/ 6 unidades	BANDEJA	750	R\$ 10,57	R\$ 7.927,50
3	Água Mineral Natural acondicionada em Garrafa Plástica de 500 ml c/ 12 unidades	BANDEJA	880	R\$ 9,63	R\$ 8.474,40
4	Água Mineral Natural acondicionada em Copo Plástico de 200 ml	UND	10.580	R\$ 0,88	R\$ 9.310,40
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 43.212,30</b>

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

JOSIMAR DA S. RODRIGUES  
CNPJ: 11.677.073/0001-39



b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Valor Total da Proposta: **R\$ 43.212,30** (quarenta e três mil duzentos e doze reais e trinta centavos);

d) **Dados Bancários:**

Banco do Brasil

Agência: 2743-X

Conta Corrente: 15.529-2

e) **Condição de Pagamento:** até 30 dias após a emissão da nota fiscal

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

Josimar da Silva Rodrigues

CPF: 004.916.303-52

JOSIMAR DA S. RODRIGUES  
CNPJ: 11.677.073/0001-39

*[Handwritten scribbles and signatures]*

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Ariston Léda, S/N – Centro

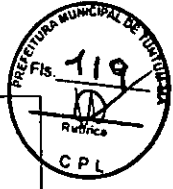
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Licitante: JOSIMAR DA S. RODRIGUES

Pregão Presencial n.º 013/2021

**ENVELOPE II**  
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
E VEICULAÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1525850783

PROIBIDO PLÁSTIFICAR  
1525850783

Nome: JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF: 0140733920003 BSP MA

CPF: 004.916.303-52 DATA NASCIMENTO: 24/08/1984

FILIAÇÃO: JOSUE RODRIGUES DA SILVA  
RAIMUNDA DA SILVA RODRIGUES

PERMISSÃO: [ ] MCC: [ ] CAT. HAB: AB

1ª EMISSÃO: 04321078305 VALIDADE: 28/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 24/03/2008

Observações:

*Josimar da Silva Rodrigues*

ASSINATURA DO PORTADOR: [ ] DATA EMISSÃO: 28/09/2017

50614498518  
3A036327326

MARANHÃO



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à sede) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES			
RACIALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSUE RODRIGUES DA SILVA		(mãe) RAIMUNDA DA SILVA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data do nascimento) 24/08/1984	IDENTIDADE (número) 0140733920003	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 004.916.303-52		ESTABELECIDO POR (forma de emancipação - comentar no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
ENDEREÇO (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREI CARLOS			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CJ. FREI CARLOS	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 2609
MUNICIPIO TUNTUM			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSIMAR DA S. RODRIGUES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FREI CARLOS			NÚMERO 33
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CJ FREI CARLOS	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 2609
MUNICIPIO TUNTUM	UF MA	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
FEITO NA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Josimar da S. Rodrigues</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josimar da Silva Rodrigues</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe do Registro Regional da JUCEMA de Barra do Cordá-MA Mat.: 2311 05/03/2010	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2010 SOR O NÚMERO: 21101709231 Protocolo: 10010975-6 JOSIMAR DA S. RODRIGUES <i>Sonali Franco Milhomem</i> CHEFE DO REG. DE B. DO CORDÁ AC 071022 31



# INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JOSIMAR DA S RODRIGUES ME



**JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, portador do CPF nº: 004.916.303-52 e RG nº 0140733920003 SSP - MA, residente e domiciliado na Rua Frei Carlos, Nº 33, Conjunto Frei Carlos, Tuntum - MA CEP: 65.763-000; empresário individual da firma **JOSIMAR DA S RODRIGUES ME**, com sede na Frei Carlos, Nº 33, Conjunto Frei Carlos, Tuntum - MA CEP: 65.763-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21101709231 e inscrita no CNPJ sob nº 11.677.073/0001-39, resolve alterar o empresário individual (firma), nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4712-1/00 – Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e armazéns;

4617-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

## CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A partir desta alteração, o capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (Vinte e mil reais), passa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual tem como nome empresarial JOSIMAR DA S RODRIGUES ME.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

### CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual tem como sede o seguinte endereço: Rua Frei Carlos, Nº 33, Conjunto Frei Carlos, Tuntum - MA CEP: 65.763-000.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual tem por Objeto Social: Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e armazéns; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

E exerce as seguintes atividades:

4712-1/00 – Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e armazéns;

4617-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL JOSIMAR DA S RODRIGUES ME****CLÁUSULA V - DO DESIMPEDIMENTO**

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no país.

**CLÁUSULA VI - DO ENQUADRAMENTO**

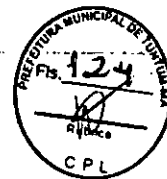
O empresário declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**CLÁUSULA VII - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Tuntum no Estado do Maranhão, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Tuntum – MA, 17 de Fevereiro de 2020.

Josimar da Silva Rodrigues  
CPF Nº 004.916.303-52



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF		Nome
00491630352	JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES	

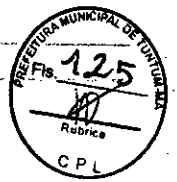
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 09:03 SOB Nº 20200053094.  
PROTOCOLO: 200053094 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000803731. NIRE: 21101709231.  
JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 19/02/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

VALIDAÇÃO

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 200053094
- DATA DO PROTOCOLO: 18/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101709231
- ARQUIVAMENTO: 20200053094
- EMPRESA: JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

Requerimento do Empresário ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAyMTgxNjE3NTdfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNTA2MzU1MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP200](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAyMTgxNjE3NTdfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNTA2MzU1MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200))

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, JOSIMAR DA S. RODRIGUES estabelecido na RUA FREI CARLOS nº 33, CASA, CJ FREI CARLOS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 21 de Janeiro de 2010

Assinatura:

*Josimar da Silva Rodrigues*

Nome do Empresário : JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 05/03/2010

*Sonali Franco Milhomem*  
Sonali Franco Milhomem  
Chefe do Escritório Regional da  
JUCEMA do B. do Corda-MA  
Mat.: 2311

Etiqueta de Registro

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2010  
SOB O NÚMERO: 20100109772  
Protocolo: 10/010977-2  
Empresa: 21.1-0170923-1  
JOSIMAR DA S. RODRIGUES

*Sonali Franco Milhomem*  
SONALI FRANCO MILHOMEM  
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

Nº AC 071025



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.677.073/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSIMAR DA S. RODRIGUES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL NOSSO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R FREI CARLOS</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>CASA;</b>
CEP <b>65.763-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CJ. FREI CARLOS</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 9142-5418</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2010</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2021** às **10:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/02/2021 09:04

VALIDAÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.677.073/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JOSIMAR DA S. RODRIGUES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL NOSSO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R FREI CARLOS</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>CASA;</b>	
CEP <b>65.763-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CJ. FREI CARLOS</b>	MUNICÍPIO <b>TUNTUM</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(99) 9142-5418</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 18/02/2021 às 09:51:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA    VOLTAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.677.073/0001-39  
**Razão Social:** JOSIMAR DA S RODRIGUES  
**Endereço:** R FREI CARLOS N 33 / CJ FREI CARLOS / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2021 a 26/02/2021

**Certificação Número:** 2021012804211765138587

Informação obtida em 04/02/2021 15:41:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

04/02/2021 14:41





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**  
CNPJ: **11.677.073/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:33:42 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **79DC.E278.0229.EBBA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04/02/2021 14:34

VALIDAÇÃO

BRASIL

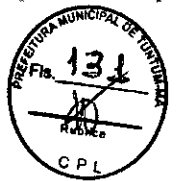
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.677.073/0001-39

Data da Emissão : 04/02/2021

Hora da Emissão : 15:33:42

Código de Controle da Certidão : 79DC.E278.0229.EBBA

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/02/2021, com validade até 03/08/2021.

Página Anterior



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 052371/21

Data da 04/02/2021 15:29:45

Inscrição Estadual: 123284201

CPF/CNPJ: 11677073000139

Razão Social: JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

Endereço: RUA FREI CARLOS, 33 CASA; CEP: 65763000

Telefone: (99)91425418

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 04/02/2021 15:29:45

VALIDAÇÃO



Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

Secretaria



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>Nº da Certidão:</b>	052371/21
<b>Data de Validade:</b>	04/06/2021 15:29:45
<b>Data de Emissão:</b>	04/02/2021 15:29:45
<b>Inscrição Estadual:</b>	123284201
<b>CPF/CNPJ:</b>	11677073000139
<b>Razão Social:</b>	JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 010859/21

**Data da**

17/02/2021 23:35:59

**Inscrição Estadual:** 123284201

**CPF/CNPJ:** 11677073000139

**Razão Social:** JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

**Endereço:** RUA FREI CARLOS, 33 CASA; CEP: 65763000

**Telefone:** (99)91425418

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 17/02/2021 23:35:59

VALIDAÇÃO



Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
<b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b>	
<b>Nº da Certidão:</b> 010859/21	
<b>Data de Validade:</b> 17/06/2021	
<b>Data de Emissão:</b> 17/02/2021 23:35:59	
<b>Inscrição Estadual:</b> 123284201	
<b>CPF/CNPJ:</b> 11677073000139	
<b>Razão Social:</b> JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME	
<input type="button" value="Nova Consulta"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Seraz/COTEC - 2005-2009

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 224 / 2021**

Certifico: para os devidos fins que:

**JOSIMAR DA S. RODRIGUES**

CPF/CNPJ nº: 11.677.073/0001-39

Rua FREI CARLOS N°33 - CJ. FREI CARLOS - - CEP: 65.763-000

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 17/02/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal

Certidão Emitida em: 17/02/2021, Valida até: 19/03/2021

Chave de Validação WEB: b6bb815d

**ESTADO DO MARANHÃO****Prefeitura Municipal de Tuntum - MA**

VALIDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
NUMERO 224 / 2021****Certifico:** para os devidos fins que:**JOSIMAR DA S. RODRIGUES**CPF/CNPJ nº: **11.677.073/0001-39**

Rua FREI CARLOS Nº33 - CJ. FREI CARLOS - - CEP: 65.763-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município de Tuntum - MA.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação atual do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br).

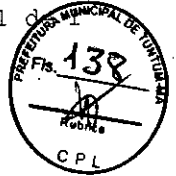
Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, 17/02/2021.

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal****Certidão Emitida em: 17/02/2021, Valida até: 19/03/2021****Chave de Validação WEB: b6bb815d**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSIMAR DA S. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.677.073/0001-39

Certidão nº: 4920939/2021

Expedição: 04/02/2021, às 15:38:26

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIMAR DA S. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.677.073/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

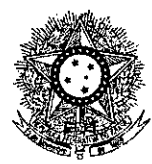
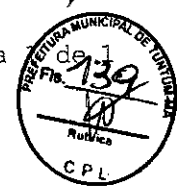
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VALIDAÇÃO

Página



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSIMAR DA S. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.677.073/0001-39  
Certidão n°: 4920939/2021  
Expedição: 04/02/2021, às 15:38:26  
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSIMAR DA S. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.677.073/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 92021  
Código de validação: BA38E9AC9D

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **11.677.073/0001-39**, Inscrição Estadual nº **12328420-1**, com endereço à Rua Frei Carlos, nº 33, Conjunto frei Carlos, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 10 de fevereiro de 2021.

**ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO**  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de de Tuntum  
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 10/02/2021 09:21 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 92021 / Código: BA38E9AC9D  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)





# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 004916303  
DATA: 04/02/2021  
HORA: 15:26



INSC. ESTADUAL: 12.328.420-1      ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/02/2020  
RAZÃO SOCIAL: JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR      SERASA: Não  
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 11.677.073/0001-39	INSC. CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21101709231	CAPITAL SOCIAL: 10.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 12/03/2010	UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO	DATA OBRIG. EFD: -
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	ÁREA UTILIZADA: -
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010	
CORREIO ELETRÔNICO: -	

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP 65763-000	NÚMERO: 33
ENDEREÇO RUA FREI CARLOS	BAIRRO: CJ. FREI CARLOS
COMPLEMENTO: CASA;	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A ARVET	FAX: -
CIDADE: TUNTUM	
TELEFONE: (99)9142-5418	
CEP CAIXA POSTAL: -	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP -	NÚMERO: 33
ENDEREÇO RUA FREI CARLOS	BAIRRO: CJ. FREI CARLOS
COMPLEMENTO: CASA;	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: -	FAX: -
CIDADE: TUNTUM	
TELEFONE: (99)9142-5418	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
2	4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
491630352	JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES	801 - EMPRESARIO
92475159391	WELLINGTON CHAVES PESSOA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	12/03/2010	-	Ativo
NF-e	01/07/2010	-	Ativo
NFC-e	07/07/2016	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



**Estado do Maranhão**  
**SINTEGRA/ICMS**  
 Consulta Pública de Cadastro do Estado do Maranhão



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 11.677.073/0001-39 Inscrição Estadual: 12.328420-1

Razão Social: JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA FRET CARLOS

Número: 33 Complemento: CASA;

Bairro: CJ. FREI CARLOS

Município: TUNTUM UF: MA

CEP: 65763000 DDD: Telefone: 91425418

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM  
 Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,  
 MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/03/2019

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4617600),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/02/2021

Número da Consulta:



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa JOAIS D COSTA, inscrita no CNPJ N° 05.552.705/0001-35, **DECLARA**, para os fins de direito, que a empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.677.073/0001-39, com sede na Rua Frei Carlos, n.º 33, Tuntum – MA, forneceu satisfatoriamente água mineral.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 12 de fevereiro de 2021

*Joaís Dias Costa*

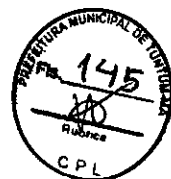
**JOAIS D COSTA**  
**CNPJ: 05.552.705/0001-35**

*(A)*

**JOSIMAR DA S. RODRIGUES**  
**CNPJ: 11.677.073/0001-39**

*(A)*

*(Handwritten signature)*



Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021

Pregão Presencial n.º 013/2021

### DECLARAÇÃO

*(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)*

A empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, inscrita no CNPJ N.º 11.677.073/0001-39, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Josimar da Silva Rodrigues, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 0140733920003, e do CPF n.º. 004.916.303-52, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021

**Josimar da Silva Rodrigues**

CPF: 004.916.303-52

JOSIMAR DA S. RODRIGUES  
CNPJ: 11.677.073/0001-39





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, inscrita no CNPJ N° 11.677.073/0001-39, representada pelo Sr. Josimar da Silva Rodrigues, CPF: 004.916.303-52, com sede na Rua Frei Carlos, n.º 33, Bairro Cj. Frei Carlos declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 013/2021 operado na modalidade Pregão n° 013/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021

*Josimar da Silva Rodrigues*

**Josimar da Silva Rodrigues**

CPF: 004.916.303-52

JOSIMAR DA S. RODRIGUES  
CNPJ: 11.677.073/0001-39

CNPJ: 11.677.073/0001-39

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

Processo Administrativo de Licitação n.º 013/2021

Pregão Presencial n.º 013/2021



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa JOSIMAR DA S. RODRIGUES, inscrita no CNPJ N.º 11.677.073/0001-39, Telefone/Fax: (99) 99139 - 5615, por intermédio de seu representante legal Josimar da Silva Rodrigues, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 18 de fevereiro de 2021.

**Josimar da Silva Rodrigues**

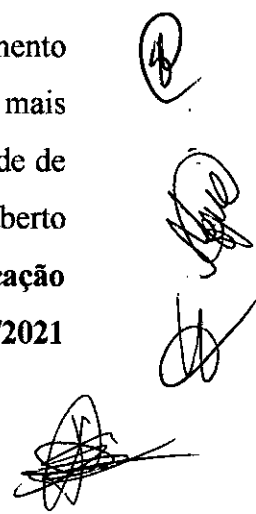
CPF: 004.916.303-52

JOSIMAR DA S. RODRIGUES  
CNPJ: 11.677.073/0001-39

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021


**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h16min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na sede da Secretária Municipal de Educação de Tuntum/MA, na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 013/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, representada por **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n.º 004.916.303-53. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou o representante da licitante **JOSIMAR DA S. RODRIGUES** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a verificação da autenticidade dessas certidões se deu na sessão do Pregão Presencial 013/2021

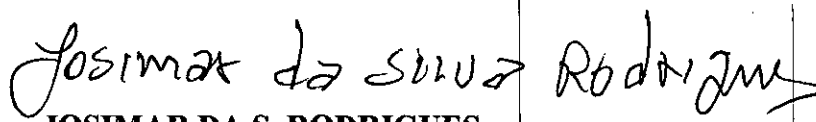


datado do dia 18/02/2021, as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelo licitante presente. A licitante não apresentou **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível**, de modo que foi declarada inabilitada. Assim, sendo a **JOSIMAR DA S. RODRIGUES** única licitante e tendo sido inabilitada, com escopo no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, foi conferido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

  
**Manoel Fontes de Araujo Junior**  
Equipe de Apoio

  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**JOSIMAR DA S. RODRIGUES**  
**(JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES)**  
Licitante

**JOSIMAR DA S RODRIGUES**

CNPJ nº.: 11.677.073/0001-39 NIRE nº.: 21101709231

Endereço: RUA FREI CARLOS Nº. 33 CASA

Cj Frei Carlos CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Caixa	7.551,68	Fornecedor	81.026,00
Bancos c/Movimento	11.998,65	Convênio/Valores a repassar	20.478,58
Duplicatas a receber	348.605,28	Contas a Pagar	19.771,05
Estoques	204.535,83	Obrigações Trab. e Previd.	3.157,62
<b>**Total do Ativo Não Circulante**</b>	<b>572.691,44</b>	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		<b>**Total Passivo Não Circulante**</b>	<b>124.433,25</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Máquinas e Equipamentos	19.665,20	Capital Social	10.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	480.939,07
Móveis e Utensílio	25.700,00	<b>**Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>490.939,07</b>
Computadores e Periféricos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(2.684,32)		
<b>**Total do Realizável a Longo P</b>	<b>42.680,88</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>615.372,32</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>615.372,32</b>

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES  
 CPF: 004.916.303-52  
 Empresário

Deniliana Sousa de Moraes  
 CPF: 003.933.773-18  
 CRC - MA: 009678/O-8

**JOSIMAR DA S RODRIGUES**

CNPJ nº.: 11.677.073/0001-39 NIRE nº.: 21101709231

Endereço: RUA FREI CARLOS Nº. 33 CASA

Cj Frei Carlos CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias

556.841,20

1.2-Venda de Serviços

-

**556.841,20****2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**

2.1- I S S Faturado

-

2.2- IRPJ S/Vendas

-

2.3- CSLL S/ Vendas

-

2.4- Imposto Federal - Simples

54.120,68

**(54.120,68)****3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA****502.720,52****4. CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1- Custo das Mercadorias vendida

9.551,60

4.1- Custo dos Serviços prestados

-

**(9.551,60)****5. LUCRO BRUTO****493.168,92****6. DESPS. OPERACIONAIS**

6.1-Desps. Comerciais

3.748,65

6.2-Desps. Administrativas

3.995,68

6.3-Desps. Financeiras

6.147,33

6.4-Desps. Tributárias

2.006,54

6.5- Rec. Financeiras

**(3.668,35)****(12.229,85)****7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL****480.939,07**

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

**12. LUCRO DO EXERCÍCIO****480.939,07**

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

CPF: 004.916.303-52

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

**JOSIMAR DA S RODRIGUES**

CNPJ nº.: 11.677.073/0001-39 NIRE nº.: 21101709231

Endereço: RUA FREI CARLOS Nº. 33 CASA  
Cj Frei Carlos CEP: 65.763-00 Tuntum - MA**Demonstrativos Financeiros - 2020**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{572.691,44}{124.433,25} = 4,60 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{615.372,32}{124.433,25} = 4,95 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{572.691,44}{124.433,25} = 4,60 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{124.433,25}{615.372,32} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES  
CPF: 004.916.303-52  
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes  
CPF: 003.933.773-18  
CRC - MA: 009678/O-8

**JOSIMAR DA S RODRIGUES**

CNPJ nº.: 11.677.073/0001-39 NIRE nº.: 21101709231

Endereço: RUA FREI CARLOS Nº. 33 CASA

Cj Frei Carlos CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

**JOSIMAR DA S RODRIGUES** é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 05/03/2010.

Tendo como objeto social (CNAE);

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.



**JOSIMAR DA S RODRIGUES**

CNPJ nº.: 11.677.073/0001-39 NIRE nº.: 21101709231

Endereço: RUA FREI CARLOS Nº. 33 CASA  
Cj Frei Carlos CEP: 65.763-00 Tuntum - MA**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado.

**7) IMOBILIZADO**

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	19.665,20
Móveis e Utensílio	25.700,00
(-)Depreciação Acumulada	(2.684,32)
<b>**Total do Realizável a Longo P</b>	<b>42.680,88</b>

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

CPF: 004.916.303-52

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF		Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES	
00491630352	JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES	

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 11:03 SOB Nº 20210247282.  
PROTOCOLO: 210247282 DE 18/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101096290. CNPJ DA SEDE: 11677073000139.  
NIRE: 21101709231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2021.  
JOSIMAR DA S. RODRIGUES-ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


**ATA DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 013/2021**


**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021, às 10h15min, compareceu a licitante **JOSIMAR DA S. RODRIGUES** para regularizar a documentação de acordo com o art. 48 da Lei 8.666/93, onde a mesma apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, tendo sido verificada a autenticidade das informações apresentadas, portanto, a licitante é declarada habilitada. Destarte, com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, a licitante já se manifestou acerca da impossibilidade de propor menores preços. Depois a pregoeira declarou a Licitante **JOSIMAR DA S. RODRIGUES** como vencedora. Assim, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso, ocasião em que a licitante renunciou expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**JOSIMAR DA S. RODRIGUES**  
**(JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES)**  
Licitante

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 013/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.212,30 (quarenta e três mil duzentos e doze reais e trinta centavos).

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

**JOSIMAR DA S. RODRIGUES** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.677.073/0001-39.

Tuntum/MA, 22 de fevereiro de 2021.



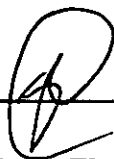
Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Administração.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 22 de fevereiro de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 43.212,30 (quarenta e três mil duzentos e doze reais e trinta centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **JOSIMAR DA S. RODRIGUES** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.677.073/0001-39.

Tuntum/MA, 23 de fevereiro de 2021.



**Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesa

**PORTARIA Nº 140/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO  
BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o  
cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura  
Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze  
do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum

Estado do Maranhão." Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:**  
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

#### ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE:**  
de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 3a4ca18a86d1592c60a9a7223a30a3e1

#### DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

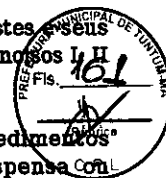
Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770

#### PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições





**CONTRATO**

**Número: 027/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM E A EMPRESA JOSIMAR DA S. RODRIGUES, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Sr. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.677.073/0001-39, estabelecida à Rua Frei Carlos, n.º 33 – Casa – Tuntum/MA, representada pelo Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 004.916.303-53 e portador do RG n.º 0140733920003, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 013/2021, na Modalidade Pregão Presencial n.º: 013/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93 resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de água mineral, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 43.212,30 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta centavos)** referente ao(s) item(ns) registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, n°:

12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Secretaria de Educação

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;





- 9.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**10.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**10.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**10.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

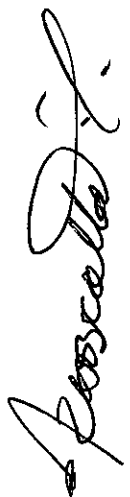
**10.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**10.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**10.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**10.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**10.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;





10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**13.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**13.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**13.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**13.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**13.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**13.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**13.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**13.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.



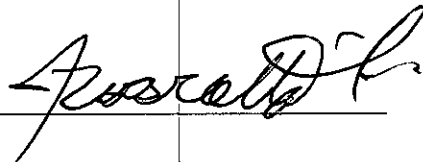


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

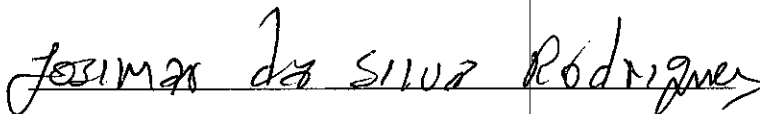
Tuntum - MA, 24 de fevereiro de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

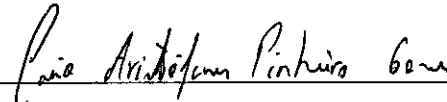


Pela **CONTRATADA**

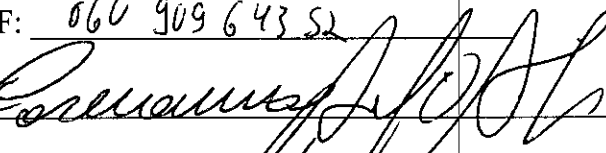
**JOSIMAR DA S. RODRIGUES**

CNPJ Nº 11.677.073/0001-39

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF: 060 909 643 52

2. 

CPF: 505 104 903 30

especializada na prestação de serviços de malharia, visando atender as demandas das Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 02 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: afff061a39f30a6afb0e2340cd94bca3

#### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindros de gás oxigênio medicinal, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 16 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 02 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA  
Código identificador: 6c021d79935e6fae1914ca8056a0e922

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021

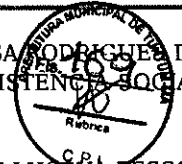
ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2021. **Onde se lê:** "3.3.90.39.00". **Lela-se:** "3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 02 de março de 2021. ANA IZABEL FERNANDES E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: f311673848e0b167971a87677d370651

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021. **Onde se lê:** "3.3.90.39.00". **Lela-se:** 3.3.90.30.00". Tuntum (MA), 02

de março de 2021. NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: 2f3f3e167aba2a71a7ec93e537e1fe96

#### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021. **Onde se lê:** "3.3.90.39.00". **Lela-se:** "4.4.90.52.00". Tuntum (MA), 02 de março de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: e7f52b1d159a68a92575a710cd1ce630

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: JOSEPH SOUZA BATISTA, CNPJ sob o nº 17.785.993/0001-57. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 010/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 354.206,42 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos). 15 122 0002 2039 0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: 6cd6eef30cc11c93286d06dfbf887fcd

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: F.W.G. DA SILVA, CNPJ sob o nº 37.814.095/0001-97. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 012/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 85.492,30 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). 12.361.0002.2009.0000. 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 19 de fevereiro de 2021. RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: 7ac0a61b0de55c218514d10e2c88bf1b

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021;



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: JOSIMAR DA S. RODRIGUES - ME, CNPJ sob o nº 11.677.073/0001-39. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 013/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 43.212,30 (quarenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta centavos). 12.361.0002.2009.0000. 33.90.30.00. Tuntum (MA), 24 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: a52c7fe55622699379ba7f79386a50ec

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: R. MACEDO SOARES, CNPJ sob o nº 10.680.662/0001-03. Base Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 017/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza de caixas d'águas e reservatórios de água visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e da Criança e do Adolescente, de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 229.885,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). 12.361.0002.2009.0000. 04.122.0002.2004.0000. 10.122.0002.2023.0000. 08.244.0025.2034.0000. 12.361.0008.2020.0000. 12.635.0051.2050.0000. 12.365.0051.2050.0000. 10.302.0015.2028.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 26 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA  
Código identificador: 505b41b1b0ab4b7a5b4620e8f559b2aa

#### PORTARIA Nº 161/2021

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos aos servidores:  
**Antonio Alfredo Carvalho Abrantes**, agente administrativo, lotado na Secretaria de Educação, portador do CPF nº 251.684.283-04, residente e domiciliado Avenida Entroncamento, nº 45, Bairro: Canto Bom, Tuntum/MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de março de 2021 a 02 de março de 2023.

**José de Arimatéia Rodrigues de Sousa**, motorista, lotado na Secretaria de Administração, portador do CPF nº 223.561.262-87, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, nº 232, Centro, Tuntum- MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de março de 2021 a 02 de março de 2023.

**João Jonhnatann Morais dos Santos**, digitador, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento,

portador do CPF nº 001.697.333-00, residente e domiciliado na Rua São José, nº 10, Bairro: Tuntum de Cima, Tuntum/MA, 65763-000, no prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de março de 2021 a 02 de março de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia dois do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021).

**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA  
Código identificador: cc2b263291ad6e740db8bde420a5f989

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2021 - PMT

**CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - PMT. Processo Administrativo: 010-01/2021.11-PMT. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção de pavimentação em piso bloquete pré-moldado em vias públicas na sede do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básica. **DA MOTIVAÇÃO:** Devido a falhas identificadas na Planilha Orçamentária, nas colunas Serviço/Código, onde poderá trazer prejuízos à Administração Pública ao passo em que o projeto componente do certame, que regulará o serviço a ser contratado, não poderá ser fielmente executado na forma lá estabelecida, em atenção aos princípios dispostos na Lei 8.666/93, insculpidos em seu art. 3º, em especial aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO por promover o CANCELAMENTO do presente procedimento licitatório: **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: b626de1a091bccd03b84cfa20f60c9a3

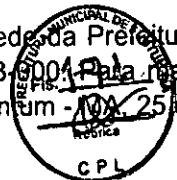
#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do ABRIGO, Localizado na Rua Francisco Cruz, Nº. 220, Centro. Locador: IVAMILTHON ALVES LIMEIRA. Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 24/02/2021. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA  
Código identificador: 8d7b194d74493d8e14e463d1e37b6b75

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PMT

deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-900. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 25 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). (ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021) Onde se lê: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66." Leia-se: "CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95." Onde se lê: "12.361.0002.2009.0000 e 3.3.90.30.00." Leia-se: "12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000 e 3.3.90.30.00." Tuntum (MA), 30 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9043dfad8f8c1c3ac7b1fb27496b3615a0b8f4c3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

